

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO  
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA  
ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2018.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. NINO TOLDO  
Representante do MPF: Dr(a). LILIAN GUILHON DORE  
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Às 09:30 h, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e NINO TOLDO foi declarada aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Presidente, após consulta aos seus pares, determinou a expedição de ofício de condolências pelo falecimento do diretor de Redação da Folha, Otávio Frias Filho, e também ofício de congratulação pelo aniversário do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Delgado.

Após, a Turma julgou os processos digitais e físicos em que houve pedido de sustentação oral, bem como preferências, destaques e divergências.

Na sequência, foram julgados 32 processos no sistema PJe, elencados a seguir: 5017214-64.2018.4.03.0000, 5015872-18.2018.4.03.0000, 5013658-54.2018.4.03.0000, 5012585-47.2018.4.03.0000, 5020106-77.2017.4.03.0000, 5011598-11.2018.4.03.0000, 5012446-95.2018.4.03.0000, 5012833-13.2018.4.03.0000, 5014220-63.2018.4.03.0000, 5016560-77.2018.4.03.0000, 5016955-69.2018.4.03.0000, 5017817-40.2018.4.03.0000, 5015971-85.2018.4.03.0000, 5016154-56.2018.4.03.0000, 5016197-90.2018.4.03.0000, 5016566-84.2018.4.03.0000, 5017000-73.2018.4.03.0000, 5017008-50.2018.4.03.0000, 5017117-64.2018.4.03.0000, 5017351-46.2018.4.03.0000, 5002476-71.2018.4.03.0000, 5004547-46.2018.4.03.0000, 5008489-86.2018.4.03.0000, 5008744-44.2018.4.03.0000, 5008779-04.2018.4.03.0000, 5008838-89.2018.4.03.0000, 5009267-56.2018.4.03.0000, 5009925-80.2018.4.03.0000, 5010463-61.2018.4.03.0000, 5012260-72.2018.4.03.0000, 5014681-35.2018.4.03.0000 e 5008641-37.2018.4.03.0000.

Finalmente, foram julgados os demais processos apresentados em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 137 processos que, juntamente com os feitos adiados e retirados de pauta, encontram-se abaixo relacionados.

Às 13:35h o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

0001 Ap.-MS 75823 0003371-33.2016.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : MARCO ANTONIO MARTINS ESPINDOLA  
ADV : RS014435 RUBEM ARIAS DAS NEVES  
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. NINO TOLDO.

0109 Ap.-SP 59117 0000811-85.2002.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APTE : MARIA RIBEIRO DE MIRANDA  
ADV : SP132337 JOSE MARIO QUEIROZ REGINA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : MARIA RIBEIRO DE MIRANDA  
ADV : SP132337 JOSE MARIO QUEIROZ REGINA  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI E PARECER RETIFICADO

PARCIALMENTE PELO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA PARA 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NÃO O FAZIA DE OFÍCIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0096 Ap.-SP 71966 0010300-24.2016.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : ALBERTO DE SOUZA CORREA  
ADV : SP305106 ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
APTE : JOSE FABIO FRANCISCO DA SILVA  
ADV : SP365921 JOÃO MARCOS BRITO BARBOSA DA SILVEIRA  
ADV : SP231770 JOÃO DE DEUS DANTAS LEITE  
APTE : SYLVESTER MADUEKE OKAFOR reu/ré preso(a)  
ADV : SP104872 RICARDO JOSE FREDERICO  
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA DEFESA DE ALBERTO DE SOUZA CORREA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO PARA FIXAR AS PENAS-BASE DOS CRIMES DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS E DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS NO MÍNIMO LEGAL; APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 41 DA LEI Nº 11.343/2006 PELA METADE, RECONHECIDO O CONCURSO MATERIAL DOS CRIMES, FICANDO A SUA PENA TOTAL ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SEM SUBSTITUIÇÃO, E 699 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE) DIAS-MULTA; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSÉ FÁBIO FRANCISCO DA SILVA, MAS, DE OFÍCIO, REDUZIR AS PENAS-BASE DOS CRIMES DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS, DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS E DE USO DE DOCUMENTO FALSO PARA O MÍNIMO LEGAL, RECONHECIDO O CONCURSO MATERIAL DE CRIMES, FICANDO A SUA PENA TOTAL ESTABELECIDADA EM 11 (ONZE) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.409 (MIL QUATROCENTOS E NOVE) DIAS-MULTA; E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE SYLVESTER MADUEKE OKAFOR PARA REDUZIR A PENA-BASE DO CRIME DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS PARA O MÍNIMO LEGAL; APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, OBSERVADA A SÚMULA Nº 231 DO STJ, BEM COMO A CONTINUIDADE DELITIVA, NOS TERMOS DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL, RELATIVAMENTE AO DELITO OBJETO DO ADITAMENTO À DENÚNCIA, MAJORANDO A PENA EM 1/6 (UM SEXTO), E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS PARA O MÍNIMO LEGAL, RECONHECIDO O CONCURSO MATERIAL DE CRIMES, FICANDO A PENA TOTAL ESTABELECIDADA EM 10 (DEZ) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.496 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS) DIAS-MULTA.

0108 Ap.-SP 62546 0011503-26.2013.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
ADV : PR056757 JOAO CARLOS RODRIGUES  
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANTONIO CAMARGO JUNIOR PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 18 DA LEI Nº 7.492, DE 16.06.1986.

0126 MS.-SP 371290 0004037-55.2017.4.03.0000  
00074136720174036105

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
IMPTE : N A FOMENTO MERCANTIL LTDA  
ADV : SP120797 CELSO SANCHEZ VILARDI  
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE CAMPINAS >5ªSSJ>SP  
INTERES : Uniao Federal  
PROC : LUIZ CARLOS DE FREITAS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E, NO MÉRITO, ACOLHENDO PEDIDO SUBSIDIARIAMENTE FORMULADO PELA IMPETRANTE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DE MEDIDAS DE SEQUESTRO ALÉM DAQUELAS JÁ DETERMINADAS NESTE WRIT, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU GARANTIR À IMPETRANTE A LIBERAÇÃO DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS, MEDIANTE PRÉVIA COMPROVAÇÃO AO JUÍZO DE ORIGEM DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO-GARANTIA EM VALOR EQUIVALENTE AO TOTAL DAS EXECUÇÕES SUPOSTAMENTE SIMULADAS E DE ACORDO COM AS NORMAS DA PORTARIA PGFN N° 164, DE 27.02.2014, POR PRAZO SUFICIENTE PARA COBRIR A DURAÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE CONCEDIA APENAS O USUFRUTO DOS ATIVOS FINANCEIROS E VEDAVA A ALIENAÇÃO DOS BENS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0011 Ap.-SP 75132 0002816-33.2009.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : SINEZIO RODRIGUES DE SOUZA  
APDO(A) : CLODOALDO MARCELA DA SILVA  
ADV : PR029294 REGINALDO LUIZ SAMPAIO SCHISLER

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DOS RÉUS SINEZIO RODRIGUES DE SOUZA E CLODOALDO MARCELA DA SILVA PARA ABSOLVÊ-LOS DA IMPUTAÇÃO PELO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 334, §1º, ALÍNEA "C", C/C ARTIGO 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DA REDAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DA DEFESA E DO MPF E MANTINHA INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-SP 64953 0003777-11.2008.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JOSE ROBERTO BERNARDES DA SILVA  
ADV : SP125222 NELSON VENTURA CANDELLO (Int.Pessoal)  
APTE : VERA LUCIA FERREIRA COSTA  
ADV : SP257762 VAILSOM VENUTO STURARO  
APDO(A) : Justica Publica  
INDIC : NELSON RIBEIRO DA SILVA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE VERA LÚCIA FERREIRA COSTA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSÉ ROBERTO BERNARDES DA SILVA PARA REDUZIR O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA PARA 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, COM RELAÇÃO A JOSÉ ROBERTO BERNARDES DA SILVA, REDUZIR A PENA-BASE, REDUZIR A PENA DE MULTA, BEM COMO REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, FIXANDO SUA PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL ABERTO, E PAGAMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, DESTINADA À UNIÃO E, DE OFÍCIO, COM RELAÇÃO A VERA LÚCIA FERREIRA COSTA REDUZIR A PENA-BASE E A PENA DE MULTA, FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL ABERTO, E PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 5 (CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS, DESTINADA À UNIÃO E, DE OFÍCIO, EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM REPARAÇÃO DE DANOS, DE AMBOS OS RÉUS, POR AUSÊNCIA DE PEDIDO DA ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR

QUE, DE OFÍCIO, DETERMINAVA QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 20 SALÁRIOS MÍNIMOS, IMPOSTA AO RÉU JOSÉ ROBERTO, FOSSE ENTREGUE A ENTIDADE ASSISTENCIAL IDÔNEA, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, BEM COMO REDUZIA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA A VERA PARA 04 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO, E 97 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

Ap.-SP 64431 0009089-05.2007.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JURACI DIAS BARBOSA  
APTE : NATAN DIAS BARBOSA  
ADV : SP223258 ALESSANDRO BATISTA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS MATÉRIAS PRELIMINARES ARGUIDAS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, PARA CADA UM DOS RÉUS, FIXAR O REGIME ABERTO PARA SEU CUMPRIMENTO, SUBSTITUIR A PENA CORPORAL IMPOSTA AOS ACUSADOS, PARA CADA UM DELES, POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, SENDO PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NA DATA DA SENTENÇA, EM FAVOR DE ENTIDADE ASSISTENCIAL IDÔNEA, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE/ENTIDADES PÚBLICAS, CUJAS CONDIÇÕES SERÃO FIXADAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 19 (DEZENOVE) DIAS-MULTA, DE FORMA PROPORCIONAL À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE MANTINHA A PENA DE MULTA DE 21 DIAS-MULTA PARA CADA UM DOS RÉUS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

Ap.-SP 61733 0004039-51.2014.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA reu/ré preso(a)  
ADV : SP076683 VIOLETA FILOMENA DACCACHE  
APTE : LEANDRO TEIXEIRA DE ANDRADE reu/ré preso(a)  
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA reu/ré preso(a)  
ADV : SP076683 VIOLETA FILOMENA DACCACHE  
APDO(A) : LEANDRO TEIXEIRA DE ANDRADE reu/ré preso(a)  
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS  
APDO(A) : MARCO AURELIO DE SOUZA  
ADV : SP162430 ALEX SANDRO OCHSENDORF

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO PEDIDO DA DEFESA DE LEANDRO A FLS. 1.323/1.326; DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR O CORRÉU MARCO AURELIO DE SOUZA PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 33, CAPUT, C.C. O ART. 40, I, DA LEI Nº 11.343/2006, BEM COMO, PARA MAJORAR AS PENAS-BASES DE LEANDRO E DE ADEMIR, E, POR FIM, PARA NÃO APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 AO CORRÉU ADEMIR, HAJA VISTA O NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS, FIXANDO, DEFINITIVAMENTE, AS PENAS DE LEANDRO E DE ADEMIR, RESPECTIVAMENTE, EM 11 (ONZE) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.166 (UM MIL CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, E 9 (NOVE) ANOS, 8 (OITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 971 (NOVECENTOS E SETENTA E UM) DIAS-MULTA; REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DOS RÉUS LEANDRO TEIXEIRA DE ANDRADE E ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA; ESGOTADOS EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS POR MARCO AURELIO DE SOUZA NO ÂMBITO DESTA CORTE E NÃO OCORRENDO TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO PENAL (STF, HC Nº 126.292, ADC NºS 43 E 44, ARE 964.246 RG, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR

MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA DE MARCO AURELIO DE SOUZA EM 10 (DEZ) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.020 (MIL E VINTE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE EXCLUÍA A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL NEGATIVA RELATIVA À PERSONALIDADE VOLTADA PARA A DELINQUÊNCIA PENAL E FIXAVA A PENA DESSE RÉU EM 9 ANOS, 8 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO E 971 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/10 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO.  
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-SP 75022 0006506-19.2013.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : JULIO CESAR LIMA DA SILVA  
ADVG : LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JULIO CESAR LIMA DA SILVA  
ADVG : LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DA RETIFICAÇÃO DE VOTO DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO: A) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE CONCURSO MATERIAL ENTRE AS CONDUTAS AMOLDADAS AO ART. 241-A DA LEI 8.069/90 E A QUE SE SUBSOME AO ART. 241-B DO MESMO ESTATUTO; B) NEGAR PROVIMENTO AO INTERPOSTO PELA DEFESA, RESTANDO JÚLIO CÉSAR LIMA DA SILVA CONDENADO PELA PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTIGOS 241-A (POR SEIS VEZES, NA FORMA CONTINUADA) E 241-B DA LEI 8.069/90, E DETERMINAR O CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU EXASPERAR A PENA-BASE EM FRAÇÃO SUPERIOR AO DES. FED. RELATOR, DE MODO QUE A PENA DEFINITIVA DO ACUSADO FICA ESTABELECIDADA EM 6 (SEIS) ANOS, 4 MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 28 (VINTE E OITO) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE EXASPERAVA A PENAS-BASE EM MENOR EXTENSÃO E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 05 ANOS, 07 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 25 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

Ap.-SP 62088 0004439-79.2007.4.03.6114  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : CELSO ALVES  
ADV : SP184584 ANALU APARECIDA PEREIRA  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DES. FED. NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO VOTO DO RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO A ABSOLVIÇÃO DE CELSO ALVES, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E CONDENAVA O ACUSADO CELSO ALVES PELA PRÁTICA DO DELITO CAPITULADO NO ART. 168-A, § 1º, I, DO CÓDIGO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

Ap.-SP 67513 0010571-19.2005.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : WLADEMIR ASTRINI DE ARAUJO  
ADV : SP139795 MARCELLO BACCI DE MELO  
APDO(A) : Justica Publica

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DES. FED. NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, NA MODALIDADE RETROATIVA, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU QUANTO AO CRIME DO ART. 168-A, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, NO QUE TANGE ÀS COMPETÊNCIAS DE 11/2001 A JUNHO/2004, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 1ª PARTE, 109, INCISO IV, 110, §§ 1º E 2º, TODOS DO CÓDIGO PENAL, C.C O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA ABSOLVER WLADEMIR ASTRINI DE ARAUJO DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 168-A, §1º, I, C.C. O ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO RÉU PARA REDUZIR A PENA IMPOSTA PARA 02 ANOS, 07 MESES E 15 DE RECLUSÃO, E AO PAGAMENTO DE 15 DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS E, DE OFÍCIO, DETERMINAVA QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FOSSE ENTREGUE A ENTIDADE ASSISTENCIAL IDÔNEA, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0008 Ap.-SP 75602 0000506-04.2017.4.03.6129

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : CLEIDSON BOLDT JORDAO reu/ré preso(a)  
APTE : WALAS DE SOUZA SILVA reu/ré preso(a)  
ADV : SP144254 PATRICIA MARA RODRIGUES BENEVIDES ROCHE  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFESA DE CLEIDSON BOLDT JORDÃO E WALAS DE SOUZA SILVA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA PARA 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, PARA AMBOS OS APELANTES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA DE MULTA DOS RÉUS EM 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, TAL COMO FIXADA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0010 Ap.-SP 75181 00005030-26.2007.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : SAMUEL LUIZ BRAVIM MERSCHER  
ADV : MG129366 PAULA LOPARDI PASSOS (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : SAMUEL LUIZ BRAVIM MERSCHER  
ADV : MG129366 PAULA LOPARDI PASSOS (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR O RÉU SAMUEL LUIZ BRAVIM MERSCHER PELA PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 273, §1º E §1º-B, INCISOS I E III, DO CÓDIGO PENAL E APLICAR-LHE A PENA DO ARTIGO 33 DA LEI 11.343/06 E FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MAJORAR A PENA-BASE EM 1/2 (METADE) E FIXAR A PENA FINAL EM 06 ANOS E 03 MESES DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 625 DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A

PENA DEFINITIVA EM 04 ANOS, 03 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO E 427 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0012 Ap.-SP 73244 0000275-65.2016.4.03.6111  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : YAGO LENON DOS SANTOS SOUZA  
APTE : WILLIAN FOGATTI DA COSTA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : YAGO LENON DOS SANTOS SOUZA  
APDO(A) : WILLIAN FOGATTI DA COSTA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA EXASPERAR A PENA-BASE EM PATAMAR SUPERIOR AO FIXADO NA SENTENÇA, EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE CIGARROS APREENDIDOS; NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DOS RÉUS WILLIAN FOGATTI DA COSTA E YAGO LENON DOS SANTOS SOUZA E, DE OFÍCIO, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CONDUTA SOCIAL E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DESTINAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, FIXADA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DETERMINAVA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À ENTIDADE BENEFICENTE PÚBLICA OU PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO (ART. 45, § 1º, DO CÓDIGO PENAL). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0014 Ap.-SP 75513 0004328-58.2017.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : TONY EVERTON ALBERTO reu/ré preso(a)  
ADV : SP254527 GENÉSIO DOS SANTOS FILHO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, APENAS PARA ABSOLVER O RÉU TONY EVERTON ALBERTO DA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 180, DO CÓDIGO PENAL, COM BASE NO ART. 386, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO; PROSSEGUINDO, A TURMA DECIDIU REDUZIR A PENA IMPOSTA PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 289, §1º, DO CÓDIGO PENAL E FIXÁ-LA DEFINITIVAMENTE EM 6 (SEIS) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, NOS TERMOS DO VOTO MÉDIO DO DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A REDUZIA, EM MAIOR EXTENSÃO, PARA 03 ANOS E 04 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA E, VENCIDO TAMBÉM O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA IMPOSTA NA SENTENÇA (08 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0015 Ap.-SP 74721 0008092-81.2014.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
ADV : RENATO TAVARES DE PAULA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : ROBERVAL CAMPELO DA SILVA  
ADV : SP301882 MARLON FURNIEL POLASTRINI  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ALTAMIRO VICENTE DE OLIVEIRA  
ADV : SP237497 DOUGLIMAR DA SILVA MORAIS (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL E CONDENAR O RÉU ALTAMIRO VICENTE DE OLIVEIRA PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90 C.C. O ART. 71 DO

CÓDIGO PENAL; NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DEFENSIVOS E, MANTENDO A CONDENAÇÃO DOS RÉUS ANTONIO PEREIRA DA SILVA E ROBERVAL CAMPELO DA SILVA PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90 C.C. O ART. 71 DO CÓDIGO PENAL, DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR AS PENAS FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU PARA 02 (DOIS) ANOS, 08 (OITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A REPRIMENDA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DESTINAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DETERMINAVA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À ENTIDADE BENEFICENTE PÚBLICA OU PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO (ART. 45, § 1º, DO CÓDIGO PENAL); FINALMENTE, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DO RÉU ALTAMIRO VICENTE DE OLIVEIRA EM 02 (DOIS) ANOS, 08 (OITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE FIXAVA A PENA DE ALTAMIRO NOS MESMOS MOLDES ESTABELECIDOS NA SENTENÇA PARA OS DEMAIS CORRÉUS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0016 Ap.-SP 75482 0000162-95.2016.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : MARCELO VARGAS  
ADV : SP187896 NEYMAR BORGES DOS SANTOS  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DE OFÍCIO REDUZIA A PENA DO RÉU MARCELO VARGAS PARA 02 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS, E DESTINAVA A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SUBSTITUTIVA PARA A UNIÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0017 Ap.-SP 74344 0002713-15.2012.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : FERNANDO OKINO  
ADV : SP124611 SIDINEY NERY DE SANTA CRUZ  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : FERNANDO OKINO  
ADV : SP124611 SIDINEY NERY DE SANTA CRUZ  
APDO(A) : MARCOS ROGERIO MESQUITA  
ADV : SP149649 MARCO AURELIO UCHIDA (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA AUMENTAR O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA DO RÉU FERNANDO OKINO PARA 1/2 (MEIO) SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE A ÉPOCA DOS FATOS E DETERMINAR, PARA AMBOS OS RÉUS, A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM UMA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS EM VIGOR À ÉPOCA DO PAGAMENTO E UMA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADE PÚBLICA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, A SER CUMPRIDA À RAZÃO DE UMA HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, APENAS PARA REDUZIR A PENA DE MULTA DO RÉU FERNANDO OKINO PARA O EQUIVALENTE A 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA DO RÉU MARCOS ROGERIO MESQUITA PARA O EQUIVALENTE A 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL FIXADO NA SENTENÇA E DETERMINAR QUE A



PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE AMBOS OS RÉUS SEJA REVERTIDA EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA DE MULTA TAL COMO FIXADA NA SENTENÇA, OU SEJA, 112 DIAS-MULTA, BEM COMO MANTINHA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0018 Ap.-SP 74425 0001914-29.2013.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : VILSON ROBERTO DO AMARAL  
ADV : SP246982 DENI EVERSON DE OLIVEIRA  
APTE : MANOEL FELISMINO LEITE  
ADV : SP350006 RODINEI CARLOS VARJÃO ALVARENGA  
APDO(A) : VILSON ROBERTO DO AMARAL  
ADV : SP246982 DENI EVERSON DE OLIVEIRA  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : MANOEL FELISMINO LEITE  
ADV : SP350006 RODINEI CARLOS VARJÃO ALVARENGA

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DOS RÉUS E DA ACUSAÇÃO E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA, BEM COMO A COMUNICAÇÃO DO JUÍZO DE ORIGEM PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA AOS RÉUS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. NINO TOLDO.

0019 Ap.-SP 75492 0000311-74.2016.4.03.6122

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : MILENA VIAN SACCAON  
ADV : SP129388 GILSON JAIR VELLINI  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA PARA O EQUIVALENTE A 21 (VINTE E UM) DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA DE MULTA EM 110 DIAS-MULTA, TAL COMO FIXADA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0021 Ap.-SP 75753 0002799-09.2014.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : JOSE LUIZ FERRAZ  
ADV : SP208817 RICARDO TADEU STRONGOLI  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU PARA REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, FIXANDO-A EM 4 ANOS DE RECLUSÃO; FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO; SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS E CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DESTINAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL E, DE OFÍCIO, REDUZIR A QUANTIDADE DE DIAS MULTA PARA O EQUIVALENTE A 20 DIAS MULTA E AFASTAR O VALOR FIXADO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O PAGAMENTO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, TAL COMO ESTABELECIDO PELA SENTENÇA, ESTABELECIA A PENA DE MULTA EM 80 DIAS-MULTA E DETERMINAVA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO (ARTIGO 45, § 1º, DO CÓDIGO PENAL). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0022 Ap.-SP 75858 0000354-76.2014.4.03.6123

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : EVERTON LUIZ PROTASIO  
ADV : SP187591 JOSILEI PEDRO LUIZ DO PRADO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU, APENAS PARA SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DESTINAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DESTINAVA A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO (ARTIGO 45, § 1º, DO CÓDIGO PENAL). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0023 Ap.-SP 76084 0010764-82.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : OLIRISMAR RAMOS DOS SANTOS  
ADV : SP403232 RODRIGO GOES DE ALMEIDA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE OLIRISMAR RAMOS DOS SANTOS PARA ABSOLVÊ-LO COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III DO CPP, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0024 Ap.-SP 75391 0002037-27.2009.4.03.6123  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JESUINO ESTEVAM MASCARENHAS  
ADV : SP187591 JOSILEI PEDRO LUIZ DO PRADO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FIXANDO-A DEFINITIVAMENTE EM 2 ANOS DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, E 10 DIAS MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E UMA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM 03 SALÁRIOS MÍNIMOS, COMO ESTABELECIDO PELA SENTENÇA, SALIENTANDO QUE O VALOR PODERIA SER PAGO PARCELADAMENTE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0025 Ap.-SP 75611 0001638-73.2014.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CESAR AUGUSTO LEMES XAVIER  
ADV : SP247562 ANA AUGUSTA CASSEB RAMOS JENSEN (Int.Pessoal)  
APTE : LEOMAR DE JESUS MEDEIROS  
ADV : SP295177 RAFAEL POLIDORO ACHER (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE AMBOS OS RÉUS PARA O EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, E DESTINAR O VALOR À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NÃO O FAZIA DE OFÍCIO E MANTINHA INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0026 Ap.-SP 75937 0012398-50.2015.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : JOSE CAETANO DA SILVA FILHO

ADV : SP236488 SAMUEL DE SOUZA AYER  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JOSE CAETANO DA SILVA FILHO  
ADV : SP236488 SAMUEL DE SOUZA AYER

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA: I) AUMENTAR A PENA-BASE EM RAZÃO DOS MAUS ANTECEDENTES, FIXANDO DEFINITIVAMENTE A PENA EM 2 ANOS DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, E 10 DIAS MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO FIXADO NA SENTENÇA, E II) PARA SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS DISTINTAS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O EQUIVALENTE A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, E, DE OFÍCIO, DESTINAR À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS, CONSIGNANDO QUE ESSE VALOR PODERIA SER PAGO PARCELADAMENTE, BEM COMO MANTINHA SUA DESTINAÇÃO A UMA DAS ENTIDADES BENEFICENTES MENCIONADAS NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0034 Ap.-MS 73380 0001340-25.2016.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JOSELINO PEREIRA PINTO reu/ré preso(a)  
ADV : MS011332 JUCIMARA ZAIM DE MELO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSELINO PEREIRA PINTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, APENAS PARA FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0036 Ap.-SP 71556 0000543-78.2015.4.03.6136

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : MARCIA ANTONIA FARIA DE OLIVEIRA  
ADV : SP171781 ANDRÉIA CRISTINA GALDIANO (Int.Pessoal)  
APTE : MATEUS APARECIDO RODRIGUES  
ADV : SP132952 ANA PAULA SHIGAKI MACHADO SERVO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : MARCIA ANTONIA FARIA DE OLIVEIRA  
ADV : SP171781 ANDRÉIA CRISTINA GALDIANO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : MATEUS APARECIDO RODRIGUES  
ADV : SP132952 ANA PAULA SHIGAKI MACHADO SERVO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA ABSOLVER MATEUS APARECIDO RODRIGUES, COM BASE NO ART. 386, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU MATEUS APARECIDO RODRIGUES, PARA ABSOLVÊ-LO DA PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 289, § 1º, C.C. O ART. 29, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, COM BASE NO ART. 386, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSADA MÁRCIA ANTÔNIA FARIA DE OLIVEIRA, APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL, FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUIR POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO TEMPO DA CONDENAÇÃO E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, PARA ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, PELA CONCLUSÃO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ MÁRCIA ANTÔNIA FARIA DE OLIVEIRA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0037 Ap.-SP 71807 0006527-51.2002.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : MANUEL ANTONIO DA SILVA  
ADV : MARCELO SHERMAN AMORIM (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : MANUEL ANTONIO DA SILVA  
ADV : MARCELO SHERMAN AMORIM (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DO RÉU, FICANDO O RÉU MANUEL ANTÔNIO DA SILVA CONDENADO PELA PRÁTICA DO ARTIGO 168-A, § 1º, INCISO I, C.C. O ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 03 (TRÊS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, BEM COMO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSUBSTANCIADAS EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DA SENTENÇA, A SEREM ENTREGUES A ENTIDADE PÚBLICA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PELO PERÍODO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, EM ENTIDADE A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0063 Ap.-SP 75320 0007712-23.2017.4.03.6112  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ERICK MIGUEL GONZALES DAZA reu/ré preso(a)  
ADV : SP113700 CARLOS ALBERTO ARRAES DO CARMO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE TAMBÉM APLICAVA A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, III, D, CP) E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 4 ANOS, 10 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO E 485 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0092 Ap.-SP 70189 0012741-46.2014.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : IZAC PEREIRA DA SILVA  
ADV : KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA AFASTAR A OCORRÊNCIA DE CRIME IMPOSSÍVEL E JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E CONDENAR O RÉU IZAC PEREIRA DA SILVA PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 171, § 3º, C.C. O ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA DO ACUSADO IZAC PEREIRA DA SILVA EM 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA

DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO TEMPO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, PELA CONCLUSÃO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 01 ANO E 13 DIAS DE RECLUSÃO E A SUBSTITUÍA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 02 SALÁRIOS MÍNIMOS, A ENTIDADE ASSISTENCIAL ELEITA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0097 Ap.-SP 75246 0004764-87.2017.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : DIMAKATSO SINAH LENTSOE reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE TAMBÉM APLICAVA A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, §4º, DA LEI N.º 11.343/06 E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 4 ANOS, 10 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO E 485 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0099 Ap.-SP 75947 0015555-94.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : GABRIEL RENISCLEI D LIA MAFFEI reu/ré preso(a)  
APTE : GABRIEL PEREIRA BEM CANDIDO reu/ré preso(a)  
APTE : BRUNO DOS SANTOS FERREIRA reu/ré preso(a)  
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR AS PENAS-BASE E AFASTAR A INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, II, "B" DO CÓDIGO PENAL E, DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR AS PENAS DE MULTA, FICANDO A PENA DE BRUNO DOS SANTOS FERREIRA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO; A DE GABRIEL PEREIRA BEM CÂNDIDO, EM 12 (DOZE) ANOS, 1 (UM) MÊS E 14 (QUATORZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO E, A DE GABRIEL RENISCLEI D+ELIA MAFFEI, EM 9 (NOVE) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA DO CORRÉU GABRIEL PEREIRA BEM CÂNDIDO EM 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA E A DO CORRÉU GABRIEL RENISCLEI D+ELIA MAFFEI EM 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE AS FIXAVA EM 352 DIAS-MULTA E 208 DIAS-MULTA, RESPECTIVAMENTE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0104 Ap.-MS 75975 0002584-86.2016.4.03.6005  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ADAM GREGORY MARCONDES DE ARAUJO reu/ré preso(a)  
ADV : MS017380 VALDA NOBREGA  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

0106 Ap.-SP 50221 0009499-94.2005.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : ANDRES FEDERICO BARRIOS PRYNC  
ADV : SP235843 JOSE WALTER PUTINATTI JÚNIOR  
ADV : SP125000 DANIEL LEON BIALSKI  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA PARA 14 (CATORZE) DIAS- MULTA, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E DIMINUIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0107 Ap.-SP 65711 0001295-94.2011.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : ALTAIR CARDOSO  
ADV : EDILON VOLPI PERES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL SUSCITADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS; PROSSEGUINDO, NO MÉRITO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA REDUZIR A PENA DE MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0110 Ap.-SP 44738 0010854-44.2003.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : JOSE ROBERTO DE LIMA  
ADV : SP070481 DIONEZIO APRIGIO DOS SANTOS  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NÃO O FAZIA DE OFÍCIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0117 Ap.-SP 52210 1203555-07.1997.4.03.6112  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : MARCOS ANTONIO DA SILVA GUARIENTO  
ADV : SP184839 RODOLFO ANEAS  
APTE : ALEXANDRE SANCHES  
ADV : SP286169 HEVELINE SANCHEZ MARQUES  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MARCOS ANTONIO DA SILVA GUARIENTO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ALEXANDRE SANCHES, APENAS PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA MODALIDADE RETROATIVA, QUANTO A DUAS COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REDUZIR A PENA DE MULTA DE ALEXANDRE SANCHES PARA 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, E, DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR PARA 15 (QUINZE) DIAS-MULTA A PENA DE MULTA A QUE FOI CONDENADO MARCOS ANTONIO DA SILVA GUARIENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA DE MULTA DO CORRÉU MARCOS ANTONIO DA SILVA GUARIENTO EM 46 DIAS-MULTA E DO CORRÉU ALEXANDRE SANCHES EM 48 DIAS-MULTA, TAL COMO

FIXADA NA SENTENÇA RECORRIDA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0121 Ap.-SP 75633 0002294-57.2018.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : CRISTIAN CABRAL SILVA reu/ré preso(a)  
ADV : SP374273 WASHINGTON LUIZ MOURA  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDIMENSIONAR AS PENAS-BASE, AFASTAR A INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, II, "B" DO CÓDIGO PENAL PARA O CRIME DE ROUBO MAJORADO E REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA TOTAL ESTABELECIDADA EM 11 (ONZE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 14 (CATORZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA NO PAGAMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE FIXAVA A PENA DE MULTA EM 352 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0033 Ap.-SP 69303 0012441-50.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : HOMERO DE MARATHAOAN GUERREIRO CASTELO BRANCO  
ADV : CE009090 JOSE WILSON PINHEIRO SALES  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0060 ApReeNec-SP 253732 0012615-65.2002.4.03.6100  
2002.61.00.012615-7  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
PROC : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A) : REDECAR REDECORACOES DE AUTOS LTDA  
ADV : SP041830 WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR e outro(a)  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0061 Ap-SP 1884806 0008027-64.2006.4.03.6103  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : MARIA AUXILIADORA SILVESTRE PORTELA e outros(as)  
ADV : MG032765 LOURIVAL DE PAULA COUTINHO  
ADV : SP136192 ANDRE LUIZ DE MELLO  
APTE : Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social BNDES  
ADV : SP191390 ADRIANA DINIZ DE VASCONCELLOS GUERRA  
ADV : SP136192 ANDRE LUIZ DE MELLO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : MARIA AUXILIADORA SILVESTRE PORTELA e outros(as)  
ADV : MG032765 LOURIVAL DE PAULA COUTINHO  
ADV : SP136192 ANDRE LUIZ DE MELLO  
APDO(A) : Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social BNDES  
ADV : SP191390 ADRIANA DINIZ DE VASCONCELLOS GUERRA  
ADV : SP136192 ANDRE LUIZ DE MELLO  
PARTE R : SOCIEDADE EDUCACIONAL VIVENCIA S/C LTDA e outros(as)  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0062 Ap-SP 1884805 0008026-79.2006.4.03.6103  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : SOCIEDADE EDUCACIONAL VIVENCIA S/C LTDA e outros(as)  
ADV : SP136192 ANDRE LUIZ DE MELLO  
APDO(A) : Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social BNDES  
ADV : SP191390 ADRIANA DINIZ DE VASCONCELLOS GUERRA  
PARTE R : MARIA AUXILIADORA SILVESTRE PORTELA e outro(a)  
ADV : SP136192 ANDRE LUIZ DE MELLO  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0064 Ap.-SP 66924 0000250-56.2015.4.03.6121

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : LUIZ CARLOS GAMA  
ADV : SP145960 SILVIO CESAR DE SOUZA (Int.Pessoal)  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0113 Ap.-SP 50812 0009955-42.2009.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : MOHAMED IBRAHIM ABOU ARABI  
ADV : SP283107 MOHAMAD HUSSAIN MAZLOUM  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0114 Ap.-SP 50498 0008669-55.2010.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APTE : AUGUSTO POLONIO  
ADV : SP098702 MANOEL BENTO DE SOUZA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : AUGUSTO POLONIO  
ADV : SP098702 MANOEL BENTO DE SOUZA  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0119 Ap.-SP 60249 0003937-09.2008.4.03.6114  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : DANILO SOARES  
ADV : SP216045 FERNANDO DE JESUS IRIA DE SOUSA  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0122 Ap.-SP 48484 0008024-06.2005.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APTE : WAGNER DA SILVA  
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : LAUDECIO JOSE ANGELO  
ADV : SP210445 LUIS CLAUDIO DA COSTA SEVERINO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : WAGNER DA SILVA  
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : LAUDECIO JOSE ANGELO  
ADV : SP210445 LUIS CLAUDIO DA COSTA SEVERINO  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0123 Ap.-SP 55469 0000361-65.2009.4.03.6116  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : TERCIO ALVES DOS SANTOS  
ADV : SP058172 MARCOS VINICIO BARDUZZI  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

RSE-SP 8227 0015123-75.2015.4.03.6181  
RELATOR : JUIZ CONV. ALESSANDRO DIAFERIA  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA  
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
PROSEGUINDO NO JULGAMENTO DO FEITO, APÓS A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA  
PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DO JUIZ



FED. CONV. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO A QUO QUE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FED. CONV. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O JUIZ FED. CONV. RELATOR.

Ap.-SP 64047 0002282-48.2013.4.03.6139  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : MILTON PEREIRA JUNIOR  
ADVG : LEONARDO JOSE DA SILVA BERALDO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : ROSANA FATIMA DA CRUZ ROCHA  
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR PARCIALMENTE O VOTO DIVERGENTE DO JUIZ FED. CONV. ALESSANDRO DIAFERIA E, NO MÉRITO, ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO DES. FED. RELATOR, POR CONSIDERAR QUE OS FATOS SE AMOLDAM À FIGURA IMPUTADA NA DENÚNCIA, OU SEJA, AO ARTIGO 19 DA LEI Nº 7.492/86, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO JUIZ FED. CONV. ALESSANDRO DIAFERIA, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI; PROSSEGUINDO NO MÉRITO, A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA FINS DE AFASTAR A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DAINSIGNIFICÂNCIA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-SP 62428 0003403-04.2013.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ALEXANDRE CASSIMIRO LAGES reu/ré preso(a)  
ADV : SP146438 LEONARDO FOGACA PANTALEAO  
APTE : MARIANO APARECIDO PINO reu/ré preso(a)  
ADV : SP114931 JONAS MARZAGAO  
APDO(A) : Justica Publica  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO DO FEITO, APÓS A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DA DEFESA, A FIM DE ABSOLVER OS RÉUS DA PRÁTICA DO DELITO DE PECULATO, BEM COMO PARA REDUZIR AS PENAS RELACIONADAS AOS DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS, FALSO TESTEMUNHO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ESTE ÚLTIMO IMPUTADO APENAS A MARIANO APARECIDO PINO), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, EM MAIOR EXTENSÃO, PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TAMBÉM ABSOLVER OS ACUSADOS DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO DELITO DE FALSO TESTEMUNHO, REDUZIR AS PENAS-BASE A ELE APLICADAS EM RAZÃO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 33, C.C. O ART. 40, I, DA LEI Nº 11.343/2006, RELATIVA À APREENSÃO DE 106,7 KG (CENTO E SEIS QUILOS E SETECENTOS GRAMAS) DE COCAÍNA, E REDUZIR PARA 21 (VINTE E UM) DIAS-MULTA AS PENAS DE MULTA APLICADAS PELA PRÁTICA DO CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NÃO OS ABSOLVIA DO DELITO DE FALSO TESTEMUNHO E MANTINHA A PENA RELACIONADA AO DELITO DE CORRUPÇÃO PASSIVA TAL COMO FOI FIXADA NA R. SENTENÇA.  
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

EM MESA Suspei-SP 1301 0007567-85.2017.4.03.6105  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
EXCPTTE : CLAUDIA MARTINS BORBA ROSSI  
ADV : SP298844A ANDREI ZENKNER SCHMIDT  
ADV : SP248847 EMMANUEL JOSÉ PINARELI RODRIGUES DE SOUZA  
ADV : SP239116 JOSE THIAGO CAMARGO BONATTO  
EXCPTO(A) : JUIZA FEDERAL VALDIRENE FALCAO  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EXCIPIENTE E PELO MPF, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE ACOLHIA OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA SANAR A CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE E ATRIBUÍA-LHES EFEITOS INFRINGENTES, A FIM DE JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, E JULGAVA PREJUDICADA A ANÁLISE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EXCIPIENTE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-MS 74866 0002514-11.2012.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : ALDER LUIS PENHA DE ALMEIDA reu/ré preso(a)  
APTE : GISLAINE CENTURION  
APTE : ADRIANO PENHA DE ALMEIDA reu/ré preso(a)  
APTE : RONALDO PENHA DE ALMEIDA  
ADV : SP260325 DEBORA DA SILVA  
ADV : MS004630 EDILBERTO GONCALVES PAEL  
APTE : ANILTON BASTOS  
ADV : MS008439 CELSO ENI MENDES DOS SANTOS  
APTE : MELCIADES DANIEL BRIZUENA reu/ré preso(a)  
ADV : MS010218 JAQUELINE MARECO PAIVA LOCATELLI (Int.Pessoal)  
APTE : FLAVIO EDUARDO MORAES MORALES reu/ré preso(a)  
ADV : MS010063 DANIEL REGIS RAHAL (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
CONDEN : JAIRO FERREIRA reu/ré preso(a)  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DES. FED. NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA DEFESA CONJUNTA DOS RÉUS ALDER LUIS PENHA DE ALMEIDA; GISLAINE CENTURION; ADRIANO PENHA DE ALMEIDA e RONALDO PENHA DE ALMEIDA; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ GISLAINE CENTURION e DO RÉU RONALDO PENHA DE ALMEIDA, para absolvê-los da imputação descrita no FATO 05 da denúncia (tráfico transnacional de drogas, previsto no artigo 33, c/c 40, I, da Lei nº 11.343/2006); DAR PARCIAL PROVIMENTO à APELAÇÃO DOS RÉUS FLÁVIO EDUARDO MORAES MORALES e ANILTON BASTOS, para absolvê-lo da imputação descrita no FATO 01 da denúncia (associação para o tráfico, prevista no artigo 35, c/c 40, I, da Lei nº 11.343/2006), restando fixadas as seguintes penas definitivas: para o réu MELCIADES DANIEL BRIZUENA, 22 (vinte e dois) anos, 5 (cinco) meses e 14 (quatorze dias) de reclusão, no regime prisional inicial fechado, e 2968 (dois mil, novecentos e sessenta e oito) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, vigente na data dos fatos, pela prática dos crimes previstos nos artigos 33, por duas vezes, e 35, ambos c/c 40, I da Lei nº 11.340/2006; para o réu RONALDO PENHA DE ALMEIDA, 6 (seis) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, no regime prisional inicial fechado, e 1400 (um mil e quatrocentos) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, vigente na data dos fatos, pela prática do crime previsto no artigo 35 c/c 40, I da Lei nº 11.340/2006, tendo o Des. Federal NINO TOLDO acompanhado o Relator pela conclusão; para o réu FLAVIO EDUARDO MORAES MORALES, 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, no regime prisional inicial fechado, e 777 (setecentos e setenta e sete) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, vigente na data dos fatos, pela prática do crime previsto no artigo 33 c/c 40, I da Lei nº 11.340/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DOS RÉUS ALDER LUIS PENHA DE ALMEIDA e ADRIANO PENHA DE ALMEIDA, para reconhecer a continuidade delitativa, nos termos

do voto do Des. Fed. Relator, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, que lhes negava provimento e mantinha as penas desses réus como fixadas na sentença (por reconhecer o concurso material entre os crimes de tráfico referentes aos fatos 02, 03, 04 e 05), tendo o Des. Fed. NINO TOLDO, em relação ao réu ALDER, acompanhado o voto do Des. Fed. Relator pela conclusão; FINALMENTE, A TURMA, ainda POR MAIORIA, decidiu fixar as seguintes penas definitivas: para o réu ALDER LUIS PENHA DE ALMEIDA, 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de reclusão, no regime prisional inicial fechado e 2820 (dois mil, oitocentos e vinte) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, vigente na data dos fatos, pela prática dos crimes previstos nos artigos 33, por quatro vezes, em continuidade delitiva e 35, ambos c/c 40, I da Lei nº 11.340/2006, nos termos do voto do Des. Fed. Relator, acompanhado pelo Des. Fed. NINO TOLDO, pela conclusão, VENCIDO o Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS que mantinha a sentença que fixou a pena total em 40 anos, 01 mês e 07 dias de reclusão, no regime inicial fechado, e 4824 dias-multa; para o réu ADRIANO PENHA DE ALMEIDA, 19 (dezenove) anos e 19 (dezenove) dias de reclusão, no regime prisional inicial fechado, e 2628 (dois mil, seiscentos e vinte e oito) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, vigente na data dos fatos, pela prática dos crimes previstos nos artigos 33, por quatro vezes, em continuidade delitiva e 35, ambos c/c 40, I da Lei nº 11.340/2006, nos termos do voto do Des. Fed. Relator, com quem votou o Des. Fed. NINO TOLDO, vencido o Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS que mantinha a sentença que fixou a pena total em 38 anos e 04 meses de reclusão, no regime inicial fechado, e 4554 dias-multa; para a ré GISLAINE CENTURION, 12 (doze) anos e 3 (três) meses de reclusão, no regime inicial fechado e 1925 (um mil, novecentos e vinte e cinco) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, vigente na data dos fatos, pela prática dos crimes previstos nos artigos 33 e 35, ambos c/c 40, I da Lei nº 11.340/2006, nos termos do voto do Des. Fed. Relator, com quem votou o Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS, vencido o Des. Fed. NINO TOLDO que, de ofício, reduzia a pena-base em razão da exclusão da ponderação negativa dos maus antecedentes e fixava a pena de 11 anos, 5 meses e 20 dias de reclusão e 1768 dias-multa; para o réu ANILTON BASTOS, 8 (oito) anos e 9 (nove) meses de reclusão, no regime prisional inicial fechado, e 875 (oitocentos e setenta e cinco) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, pela prática do crime previsto no artigo 33 c/c 40, I da Lei nº 11.340/2006, nos termos do voto do Des. Fed. Relator, com quem votou o Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS, vencido o Des. Fed. NINO TOLDO que, de ofício, reduzia a pena-base em razão da exclusão da ponderação negativa dos maus antecedentes e fixava a pena em 8 anos e 2 meses de reclusão e 816 dias-multa.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-SP 74206 0005471-05.2014.4.03.6105  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : ADOLFO LUIZ LOPES DE SOUSA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ADOLFO LUIZ LOPES DE SOUSA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : MARCIO CARELLI  
ADV : SP088288 AIRTON DE JESUS ALMEIDA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS E, ATRIBUINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS RÉUS MARCIO CARELLI E ADOLFO LUIZ LOPES DE SOUSA, QUANTO AOS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTIGOS 107, IV, 109, V, E 110, §1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

RSE-SP 8321 0001205-83.2017.4.03.6132  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
RECTE : Justica Publica

RECDO(A) : RAFAEL CAROLINO  
ADV : SP327416 ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS  
DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL E NEGAR-LHES PROVIMENTO.

EM MESA HC-SP 72780 0003650-40.2017.4.03.0000  
00135429320134036181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
IMPTE : ANTONIO MARTINS FERREIRA NETO  
PACTE : ANTONIO MARTINS FERREIRA NETO reu/ré preso(a)  
ADV : SP019580 CELSO LUIZ LIMONGI e outros(as)  
IMPDO(A) : JUÍZO FEDERAL DA 9 VARA CRIMINAL DE SAO PAULO >1ª SSJ> SP  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER PARCIALMENTE  
A ORDEM, MANTENDO A DECISÃO QUE DETERMINOU A REVOGAÇÃO DA PRISÃO  
PREVENTIVA, CABENDO AO R. JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DECIDIR A RESPEITO DA  
EVENTUAL MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES ANTERIORMENTE IMPOSTAS AO  
PACIENTE.

Ap.-SP 61568 0012659-39.2006.4.03.6102  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : ROGERIO DE LIMA BONFIM  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ROGERIO DE LIMA BONFIM  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS  
DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ROGÉRIO DE LIMA BONFIM E, DE OFÍCIO, DECLARAR  
EXTINTA A PUNIBILIDADE DESTA ACUSADO PELA OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO  
RETROATIVA, FICANDO PREJUDICADO O PLEITO DE JUNTADA AOS AUTOS DO VOTO  
VENCIDO.

Ap.-SP 61429 0008263-24.2008.4.03.6110  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : CLAUDETE DE FATIMA SPERAFICO  
ADV : ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O  
RECURSO EM RELAÇÃO À ALEGAÇÃO DE OMISSÃO POR AUSÊNCIA DE JUNTADA DO  
VOTO VENCIDO E, NO MAIS, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TÃO-SOMENTE  
PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL IDENTIFICADO.

Ap.-SP 65973 0001683-46.2014.4.03.6181  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : CLEUSA APARECIDA CHAVES  
ADV : SP271612 TIAGO CAMPANA BULLARA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : CELINA BUENO DOS SANTOS  
ADV : SP101735 BENEDITO APARECIDO SANTANA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS  
DE DECLARAÇÃO.

Ap.-SP 61504 0001857-06.2007.4.03.6115  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : DAWTON ROBERTO RAMOS QUEIROZ  
ADV : SP160969 EDUARDO ARANTES BURIHAN  
APDO(A) : JOSE MARTINS FILHO  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS  
DE DECLARAÇÃO E, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE DAWTON  
ROBERTO RAMOS QUEIROZ QUANTO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 337-A, I E

III, DO CÓDIGO PENAL, OBJETO DESTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTS. 107, IV, 109, IV, E 110, § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

Ap.-SP 61522 0010895-28.2013.4.03.6181  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : WILSON RAMOS DA SILVA FILHO  
ADV : SP308078 FELIPPE SARAIVA ANDRADE  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, IV, DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE WILSON RAMOS DA SILVA FILHO, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL.

Ap.-SP 68387 0003694-84.2011.4.03.6106  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : JOSE EDUARDO SANDOVAL NOGUEIRA  
ADV : SP009879 FAICAL CAIS  
APTE : ARNOLDO LUIZ NAPPI  
APTE : EVERSON LUIZ NAPPI  
APTE : NELSON CORREIA JUNIOR  
ADV : SP134815 ANDRE LUIS MONTELEONE  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JOSE EDUARDO SANDOVAL NOGUEIRA  
ADV : SP009879 FAICAL CAIS  
APDO(A) : ARNOLDO LUIZ NAPPI  
APDO(A) : EVERSON LUIZ NAPPI  
APDO(A) : NELSON CORREIA JUNIOR  
ADV : SP134815 ANDRE LUIS MONTELEONE  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Ap.-SP 60844 0011902-50.2008.4.03.6110  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JOSE DOMINGOS NETO  
ADV : ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ DOMINGOS NETO QUANTO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 334, CAPUT, E § 1º, DO CÓDIGO PENAL, OBJETO DESTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTS. 107, IV, 109, V, E 110, § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

Ap.-SP 50932 0005760-26.1999.4.03.6181  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : OCIMAR APARECIDO PINTO  
ADV : SP157600 ROBERTO VANUCHI FERNANDES  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA HC-SP 74219 0004307-79.2017.4.03.0000  
00010714020164036181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
IMPTE : CELSO VILARDI  
ADV : SP120797 CELSO SANCHEZ VILARDI  
ADV : SP285764 NARA SILVA DE ALMEIDA  
IMPTE : NARA SILVA DE ALMEIDA  
IMPTE : ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

PACTE : JOSE SETTI DIAZ  
ADV : SP120797 CELSO SANCHEZ VILARDI  
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP  
APÓS A RETIFICAÇÃO DO VOTO PROFERIDO PELO DES. FED. RELATOR NA SESSÃO DE 08.05.2018, E DA RETIFICAÇÃO DO VOTO-VISTA ANTERIORMENTE APRESENTADO PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO HABEAS CORPUS E, EM O FAZENDO, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL DE ORIGEM, POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA, NO QUE TANGE À IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA, PELO PACIENTE, DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA (CP, ART. 288), BEM COMO RECLASSIFICAR A OUTRA CONDUTA A ELE IMPUTADA, PARA O CRIME PREVISTO NO ART. 40 DA LEI ROUANET, A SER PROCESSADO E JULGADO PERANTE O JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL ADJUNTO À 3ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, ASSEGURANDO AO PACIENTE, AINDA, A POSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DESDE QUE TENHA HAVIDO O PAGAMENTO INTEGRAL DO TRIBUTO RELATIVO AO BENEFÍCIO SUPOSTAMENTE FRAUDADO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, COM APLICAÇÃO DE JUROS E MULTA, O QUE DEVERÁ SER VERIFICADO PELO JUÍZO IMPETRADO, NA ORIGEM E, EM CONSEQUÊNCIA, NÃO DEVERÁ SER PROCEDIDA À INSTRUÇÃO EM RELAÇÃO AO PACIENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU INTEGRALMENTE O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO, PELA CONCLUSÃO, COM RELAÇÃO AO DELITO DO ART. 288 DO CP. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-SP 50723 0012593-55.2003.4.03.6105  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : LUIZ TOMAZ DIONISIO  
ADV : SP069568 EDSON ROBERTO REIS  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, CORRIGINDO A CONTRADIÇÃO, REDIMENSIONAR A PENA E DAR A SEGUINTE REDAÇÃO À PARTE DISPOSITIVA DO VOTO QUE CONDUZIU AO ACÓRDÃO EMBARGADO: "POSTO ISSO, DOU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A CAUSA DE AUMENTO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA PARA O MONTANTE DE 1/4 (UM QUARTO) E, DE OFÍCIO, ABSOLVER O ACUSADO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE 1996 A JUNHO DE 1997, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, BEM COMO RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO E REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA PARA 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA.

0002 Ap.-MS 75949 0003606-91.2016.4.03.6002  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : ROBSON DURVAL DE MOURA VILELA reu/ré preso(a)  
ADV : MS010494 JEFERSON RIVAROLA ROCHA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE ROBSON DURVAL DE MOURA VILELA.

0003 Ap.-SP 75813 0001202-73.2017.4.03.6118  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : JOLENAH PORTIA DLIWAYO reu/ré preso(a)  
ADV : SP125488 ANGELA MARIA PERRETTI  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JOLENAH PORTIA DLIWAYO reu/ré preso(a)  
ADV : SP125488 ANGELA MARIA PERRETTI  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA ACUSAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE JOLENAH PORTIA DLIWAYO, PARA REDUZIR A PENA-BASE, BEM COMO A FRAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO RELATIVAMENTE À TRANSNACIONALIDADE, FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS E, OBSERVADA A DETRAÇÃO PREVISTA NO ART. 387, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ESTABELECE O REGIME PRISIONAL ABERTO, EXPEDINDO-SE O ALVARÁ DE

SOLTURA CLAUSULADO.

0004 Ap.-MS 76015 0002287-54.2017.4.03.6002

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : SEBASTIAO CLAYTON HOLSBACK DA SILVA  
ADV : MS019643 LUIZ EUGENIO MOREIRA FREIRE  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A PENA EM DIAS-MULTA NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA RELATIVA AO CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE ARMA DE FOGO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE SEBASTIAO CLAYTON HOLSBACK DA SILVA, RESTANDO MANTIDA A PENA DEFINITIVA COMO FIXADA NA SENTENÇA APELADA.

0005 Ap.-SP 75986 0004995-17.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : NOSIPHO LADYFAIR HLOPHE reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE NOSIPHO LADYFAIR HLOPHE.

0006 Ap.-SP 76117 0006101-14.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : UCHE JOSEPH AHANEKU reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE UCHE JOSEPH AHANEKU.

0007 Ap.-SP 75828 0006126-27.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : DAYTON BENSON PHIRI reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : DAYTON BENSON PHIRI reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE DAYTON BENSON PHIRI, PARA REDUZIR A PENA-BASE, RECONHECER A FRAÇÃO DE 1/6 NA INCIDÊNCIA DA ATENUANTE RELATIVA À CONFISSÃO ESPONTÂNEA E ESTABELECE O REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 7 (SETE) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, E 729 (SETECENTOS E VINTE E NOVE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 33 "CAPUT" C/C ARTIGO 40, INCISO I, AMBOS DA LEI 11.343/06.

0009 Ap.-SP 75752 0002099-14.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : EDISON APARECIDO DA SILVA  
ADV : KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0013 Ap.-SP 75958 0001745-67.2017.4.03.6121

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : TEREZINHA DA CONCEICAO LEMES reu/ré preso(a)  
ADV : SP329326 DANIEL DE SOUZA SÁ  
APTE : MIRIAM JESUS DOS SANTOS DA SILVA  
ADV : SP184596 ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU I) NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DA RÉ TEREZINHA DA CONCEIÇÃO LEMES E, DE OFÍCIO, AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL RELATIVA À CULPABILIDADE; II) NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DA RÉ MIRIAM JESUS DOS SANTOS DA SILVA.

0020 Ap.-SP 74843 0003953-77.2013.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : DENISE NASCIMENTO BAHIA MARTINS  
ADV : SP302464 LEONARDO HENRIQUE SOARES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : DENISE NASCIMENTO BAHIA MARTINS  
ADV : SP302464 LEONARDO HENRIQUE SOARES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO PARA, VALORANDO NEGATIVAMENTE A CULPABILIDADE E AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, MAJORAR A PENA-BASE E ELEVAR A FRAÇÃO DE AUMENTO DE PENA INDICADA NO ART. 71 DO CP PARA 2/3 (DOIS TERÇOS) FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM PENA 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA EM REGIME SEMIABERTO, E 20 DIAS-MULTA PELA PRÁTICA DO DELITO DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO PENAL.

0027 RSE-SP 8538 0003206-45.2015.4.03.6121

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : JOAO BATISTA DA ROSA  
ADV : SP300385 KEVIN DIEGO DE MELLO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA REFORMAR A DECISÃO E RECEBER A DENÚNCIA CONTRA JOÃO BATISTA DA ROSA, DADA A INAPLICABILIDADE NA HIPÓTESE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

0028 RSE-MS 8531 0006738-31.2017.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
RECTE : MOISES WISNIEWSKI  
ADV : MS015017 NATA LOBATO MAGIONI  
RECDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0029 RSE-SP 8554 0009335-46.2017.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : MARCELO CORREA NEVES  
ADV : SP248010 ALEXANDRE TORTORELLA MANDL  
RECDO(A) : LILIAN DE PAULA ARANTES  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA REFORMAR A DECISÃO E RECEBER A DENÚNCIA CONTRA MARCELO CORREA NEVES E LILIAN DE PAULA ARANTES, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

0030 Ap.-SP 60271 0006862-84.2013.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : OCTAVIO AGUIRRE TORRES reu/ré preso(a)  
APTE : ALBEIRO PINO GALEANO reu/ré preso(a)  
ADV : BRENO PERALTA VAZ (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL



PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, CORRIGINDO, POR FORÇA DO COMANDO EXARADO PELO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O ENTENDIMENTO ANTERIORMENTE PROFERIDO PARA ESTABELECE O REGIME SEMIABERTO COMO REGIME INICIAL PARA CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FIXADA AO RÉU OCTAVIO AGUIRRE TORRES E, DE OFÍCIO, ESTABELECE O REGIME ABERTO COMO REGIME INICIAL PARA CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FIXADA AO RÉU ALBEIRO PINO GALEANO E SUBSTITUIR SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, QUAIS SEJAM, PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, A SER DESTINADA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, BEM COMO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, NA FORMA A SER ESTABELECEIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, PELO MESMO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS ANTERIORMENTE TECIDOS, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO EM FAVOR DE ALBEIRO PINO GALEANO.

0031 Ap.-SP 62017 0002474-07.2014.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : EMMANUEL UGO EKEOCHA reu/ré preso(a)  
ADVG : CRISTIANO OTAVIO COSTA SANTOS (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, CORRIGINDO, POR FORÇA DO COMANDO EXARADO PELO C. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, A DOSIMETRIA PENAL PARA FIXAR A REPRIMENDA IMPOSTA AO ACUSADO EMMANUEL UGO EKEOCHA EM 05 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E EM 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, CADA UM NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

0032 Ap.-SP 73286 0008589-18.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : RAFAEL SOUZA PEREIRA  
ADVG : MAIRA YUMI HASANUMA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : RAFAEL SOUZA PEREIRA  
ADVG : MAIRA YUMI HASANUMA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PELA DEFESA E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, REDIMENSIONANDO A PENA DE RAFAEL SOUZA PEREIRA NOS TERMOS DO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL, PARA 1 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS-MULTA, FIXADOS NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, TAL COMO FIXADO PELA SENTENÇA.

0035 Ap.-SP 70660 0003821-07.2016.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : KHALED JABER reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE KHALED JABER, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM SUA INTEGRALIDADE.

0038 Ap.-SP 69097 0011725-28.2013.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : BENEDITO CARLOS SILVEIRA

ADV : SP092860 BENEDITO CARLOS SILVEIRA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU BENEDITO CARLOS SILVEIRA, PARA QUE A PENA SE TORNE DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 04 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE PODE SER PAGA EM QUATRO PRESTAÇÕES MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS E DEVE SER PRESTADA A ENTIDADE ELEITA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

0039 Ap.-SP 67249 0003345-79.2015.4.03.6126  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : JOAO MANUEL DOS SANTOS  
ADV : SP267903 LUIZA DE ALMEIDA LEITE (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JOAO MANUEL DOS SANTOS  
ADV : SP267903 LUIZA DE ALMEIDA LEITE (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU JOÃO MANUEL DOS SANTOS, PARA FIXAR A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL.

0040 Ap.-SP 61608 0008129-36.2013.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : LILIAN GOMES DE BARROS  
ADV : SP268289 MARCO LIMA MEM DE SÁ  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, PARA ABSOLVER LILIAN GOMES DE BARROS DE DELITO DE FALSO TESTEMUNHO (ARTIGO 342 DO CÓDIGO PENAL), NOS TERMOS DO ARTIGO 386, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0041 Ap.-SP 66063 0000743-56.2012.4.03.6115  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : CRISTINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS  
APTE : ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS  
ADV : SP178580 FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS RÉUS E, DE OFÍCIO, RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, QUE, ENTRETANTO, NÃO REPERCUTE NA PENA DEFINITIVA COMIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

0042 RSE-SP 68698 0001575-66.2015.4.03.6121  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : TULIO MENDES MACIEL  
ADV : SP289860 MARINA ANDREATTA MARCONDES  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO MANEJADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA RECEBER A DENÚNCIA OFERTADA EM FACE DE TULIO MENDES MACIEL PELA PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME PREVISTO NO ART. 334-A DO CÓDIGO PENAL, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO.

0043 Ap-SP 339278 0000483-24.2012.4.03.6100  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO NO ESTADO DE

SAO PAULO SEAC SP  
ADV : SP162676 MILTON FLAVIO DE ALMEIDA C. LAUTENSCHLAGER  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ADV : SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DO C. STJ, PARA INTEGRAR AO ACÓRDÃO EMBARGADO, MANTIDAS, ENTRETANTO, AS SUAS CONCLUSÕES ANTERIORES.

0044 Ap-SP 1895230 0004049-88.2011.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : SILVA STELLA LINGERIE LTDA -EPP  
ADV : SP089917 AFONSO DE OLIVEIRA FREITAS  
APDO(A) : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT  
ADV : SP078566 GLORIE TE APARECIDA CARDOSO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0045 Ap-SP 1497710 0028605-33.2001.4.03.6100  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : MARIA ANGELICA FREITAS DE OLIVEIRA e outros(as)  
ADV : SP117093 SYLVIO JOSE DO AMARAL GOMES  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP218575 DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0046 Ap-SP 1789712 0006326-10.2007.4.03.6111  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : COML/ DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES MARILIA LTDA e outros(as)  
ADV : SP225344 SANDRO DE ALBUQUERQUE BAZZO  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP116470 ROBERTO SANTANNA LIMA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0047 Ap-SP 1898726 0005443-42.2011.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP208718 ALUISIO MARTINS BORELLI  
APDO(A) : TORETI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
ADV : SP285375 ANA PAULA FADIN  
APDO(A) : GUILHERME SIQUEIRA CHAVES  
ADV : SP211719 AMADEU RICARDO PARODI  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0048 Ap-SP 1799749 0003972-84.2004.4.03.6121  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP156619 LUCIA ELENA ARANTES FERREIRA BASTOS  
APTE : CAIXA SEGURADORA S/A  
ADV : SP138597 ALDIR PAULO CASTRO DIAS  
APDO(A) : VANDERLEI CESAR CASTILHO  
ADV : SP128627 LUCAS GUIMARAES DE MORAES  
PARTE R : LUCIA HELENA MARCONDES DA SILVA CASTILHO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO.

0049 Ap-SP 1902466 0000692-84.2013.4.03.6123  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : GERALDO AJUDARTE e outros(as)  
ADV : SP310707 JOSE CARLOS CARRER  
APDO(A) : EMGEA Empresa Gestora de Ativos  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO.

0050 ApReeNec-SP 1689414 0041762-64.2011.4.03.9999  
0300000075

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ADV : SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A) : CEREALISTA PEREIRA PINTO LTDA e outros(as)  
ADV : SP039960 MARCOS DE REZENDE PAOLIELLO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA SP  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, INTEGRANDO A DECISÃO EMBARGADA PARA, NO MÉRITO, MANTER AS CONCLUSÕES ANTERIORES.

0051 Ap-SP 1723022 0011310-65.2010.4.03.6100

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : CONVENCAO SAO PAULO IND/ DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA  
ADV : SP182592 FREDERICO SANTIAGO LOUREIRO DE OLIVEIRA  
ADV : SP223795 LUIZ GUSTAVO RODELLI SIMIONATO  
APDO(A) : Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI  
ADV : SP220000 ANA CLAUDIA FERREIRA PASTORE  
APDO(A) : ZEBU IND/ E COM/ DE DOCES E LATICINIOS LTDA  
ADV : MG075808 CRISTIANE ROSA DA SILVA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0052 Ap-SP 1795777 0015306-71.2010.4.03.6100

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : MINIFLOR IND/ E COM/ DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA -ME  
ADV : SP136792 CINTIA APARECIDA TORRES TAMBOR  
APDO(A) : IND/ E COM/ DE CALCADOS STRONG LTDA  
ADV : SP068921 WALDEMAR DO NASCIMENTO JUNIOR  
APDO(A) : Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI  
ADV : SP220000B ANA CLAUDIA FERREIRA PASTORE  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0053 Ap-MS 1830614 0002291-73.2012.4.03.6000

INCID. : 17 - Retratação - RECURSO ESPECIAL  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
APDO(A) : PEDRO HENRIQUE MENDES PILONI  
ADV : FABIO PERRUCCI DE PAIVA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, REVENDO A DECISÃO ANTERIOR, DAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECURSO DA UNIÃO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR DE AFASTAR O ATO DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR.

0054 Ap-MS 1838043 0004110-45.2012.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MS008912 RAFAEL DAMIANI GUENKA  
APDO(A) : MARIA APARECIDA OLIVEIRA PINTO  
ADV : RAFAEL BRAVO GOMES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : CIZAMARA FONTANA  
ADV : MS010909 CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO.

0055 Ap-SP 1944123 0003105-27.2013.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : FABIO BARBOSA DA SILVA  
ADV : SP287262 TARCISO CHRIST DE CAMPOS  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP206542 ANA LUIZA ZANINI MACIEL

APDO(A) : MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A  
ADV : SP142452 JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO.

0056 ApReeNec-SP 1933646 0006240-61.2010.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Uniao Federal  
SUCDO : Rede Ferroviaria Federal S/A - RFFSA  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
APDO(A) : MITUO TAKAHASI e outro(a)  
ADV : SP109057 HELIO JOSE BORGES HOMEM  
PARTE R : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Sao Paulo  
DER/SP  
PROC : GLORIA MAIA TEIXEIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO.

0057 Ap-SP 1784511 0010870-28.2008.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : ISAIAS DE OLIVEIRA SALUSTIANO MONTES  
ADV : SP287057 GUSTAVO RINALDI RIBEIRO e outro(a)  
APDO(A) : CAIXA CONSORCIOS S/A  
ADV : SP138597 ALDIR PAULO CASTRO DIAS  
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP230234 MAURICIO NASCIMENTO DE ARAUJO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ANULAR, DE OFÍCIO, A R. SENTENÇA E EXCLUIR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO POLO PASSIVO DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, INCISO VI, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE CAUSA, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS DECISÓRIOS REALIZADOS PELO JUIZ FEDERAL, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO.

0058 Ap-SP 1731622 0010129-22.2007.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP156147 MARCIO RODRIGUES VASQUES  
APDO(A) : PAULINO FERNANDES PAIS e outro(a)  
ADV : SP129404 FERNANDO JOSE FIGUEIREDO ROCHA  
PARTE R : IVETE GOMES DE OLIVEIRA e outros(as)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0059 ApReeNec-SP 1616366 0000775-82.2008.4.03.6121  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ADV : SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A) : VIBRACOUSTIC DO BRASIL IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA  
ADV : SP056863 MARCIA LOURDES DE PAULA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE TAUBATÉ >21ªSSJ>SP  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTEGRANDO A DECISÃO EMBARGADA, MANTENDO, CONTUDO, AS CONCLUSÕES ANTERIORES.

0065 Ap.-SP 66886 0001547-96.2014.4.03.6133  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : EDELICIO JOSE DOS SANTOS FELIX  
ADV : SP287120 LINCOLN HIDETOSHI NAKASHIMA (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, FIXAR A PENA DE MULTA EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

0066 Ap-SP 1467976 0009433-03.2004.4.03.6100  
2004.61.00.009433-5  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : AURUMS SERVICOS DE COM/ EXTERIOR S/C LTDA  
ADV : SP090935 ADAIR FERREIRA DOS SANTOS  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP218575 DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À  
APELAÇÃO.

0067 Ap-SP 1464676 0006866-36.2008.4.03.6107  
2008.61.07.006866-5  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : MARCIA CEDMAR FERREIRA LAHOS  
ADV : SP116542 JOSE OSVAIR GREGOLIN  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP171477 LEILA LIZ MENANI  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À  
APELAÇÃO.

0068 Ap-SP 1883426 0009990-49.2012.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : GERSON GALVAO  
ADV : SP120321 REINALDO FERREIRA GOMES  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP259471 PATRICIA NOBREGA DIAS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL  
PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR, PARA ELEVAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO.

0069 Ap-SP 1608884 0011747-64.2005.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ANTONIO GONCALVES e outro(a)  
ADV : SP025165 EUFLY ANGELO PONCHIO  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP111552 ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À  
APELAÇÃO.

0070 Ap-SP 1580702 0012887-71.2007.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP156147 MARCIO RODRIGUES VASQUES  
APDO(A) : LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA  
ADV : SP312443 THIAGO VENTURA BARBOSA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA  
PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0071 Ap-SP 1713147 0002021-15.2009.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : MARIA ROZELI DA GRACA PEREIRA  
ADV : SP164311 FÁBIO ALBUQUERQUE  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP116304 ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À  
APELAÇÃO.

0072 Ap-SP 1641036 0009233-07.2006.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JOAO FABIANO ALVES BESSA e outro(a)  
ADV : SP113328 FERNANDO TADEU DE FREITAS  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP094666 CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO  
APDO(A) : SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
ADV : SP123643 VERIDIANA MARIA BRANDAO COELHO CARDOSO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À  
APELAÇÃO.

0073 Ap-SP 1956776 0000073-41.2014.4.03.6117  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : DORENTINO DE OLIVEIRA  
ADV : SP159578 HEITOR FELIPPE  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP249680 ANDERSON CHICÓRIA JARDIM  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0074 Ap-SP 1954216 0002145-38.2013.4.03.6116  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : TERCILIO JOSE DE SOUZA  
ADV : SP338723 OSWALDO EGYDIO DE SOUSA NETO  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP249680 ANDERSON CHICÓRIA JARDIM  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0075 Ap-SP 1783808 0001797-78.2008.4.03.6121  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JARDIM ESCOLA DOMINIQUE S/C LTDA -ME  
ADV : SP189007 LEANDRO MACHADO MASSI  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP181110 LEANDRO BIONDI  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0076 Ap-SP 1381020 0009945-31.2005.4.03.6106  
2005.61.06.009945-7  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP111552 ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
APDO(A) : EVELINE AIDAR espolio  
REPTE : JORGE GABRIEL SAID AIDAR  
ADV : SP200329 DANILO EDUARDO MELOTTI  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0077 Ap-SP 1567974 0002872-67.2003.4.03.6109  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : MARGARIDA MARIANO  
ADV : SP161078 MARIA APARECIDA SORGI DA COSTA  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP115807 MARISA SACILOTTO NERY  
APDO(A) : Banco do Brasil S/A  
ADV : SP170551 ISABEL PRESCILA TAKAKI  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO.

0078 Ap-SP 1633380 0009096-77.2010.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : BENTO SCHOLL E OUTROS  
ADV : SP273974 ANDERSON CORNELIO PEREIRA  
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP213754 MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR EXTINTA A AÇÃO CAUTELAR, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, FICANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO.

0079 Ap-MS 1792005 0003388-21.2006.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP241878 ANDRE LUIZ VIEIRA  
ADV : MS008962 PAULA COELHO BARBOSA TENUTA  
APDO(A) : SERGIO SILVA  
ADV : MS004113 EMERSON CORDEIRO SILVA

PARTE R : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO AGRAVO  
RETIDO INTERPOSTO PELA CEF, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO E NEGAR PROVIMENTO  
À SUA APELAÇÃO.

0080 Ap-SP 1456732 0019990-44.2007.4.03.6100  
2007.61.00.019990-0

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : GILSON ALMEIDA DE LUCENA  
ADV : SP142947 GUILHERME FERNANDES LOPES PACHECO  
APDO(A) : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA  
PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0081 Ap-SP 1338722 0014525-30.2002.4.03.6100  
2002.61.00.014525-5

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP230827 HELENA YUMY HASHIZUME  
APDO(A) : STEP UP ASSESSORIA E COM/ DE INFORMATICA LTDA -ME  
ADV : SP171120 DANIELE ROSA DOS SANTOS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL  
PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DO CDC E PARA FIXAR QUE  
É ADMITIDA A COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA PREVISTA NO CONTRATO,  
MAS A APELANTE DEVE SE ABSTER DE COBRAR A REFERIDA COMISSÃO DE  
PERMANÊNCIA CUMULATIVAMENTE COM A TAXA DE RENTABILIDADE E COM OS JUROS  
MORATÓRIOS.

0082 ApReeNec-SP 344270 0003541-75.2012.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
APDO(A) : ACHE LABORATORIO FARMACEUTICOS S/A  
ADV : SP076649 RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS  
ADV : SP116343 DANIELLA ZAGARI GONCALVES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE GUARULHOS > 19ªSSJ > SP  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À  
APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO E NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO.

0083 Ap-SP 1644591 0011363-10.2005.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : CONDOMINIO EDIFICIO SAO FRANCISCO  
ADV : SP184304 CLEBER GONÇALVES COSTA  
APDO(A) : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À  
APELAÇÃO.

0084 Ap-SP 1666126 0006690-90.2004.4.03.6109

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : WILIAN DESMOND DANTAS FILHO e outro(a)  
ADV : SP109070 MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO  
APDO(A) : CAIXA SEGURADORA S/A  
SUCDO : SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
ADV : SP256950 GUSTAVO TUFU SALIM  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP246376 ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À  
APELAÇÃO.

0085 Ap-SP 1713475 0009937-26.2006.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JOSE DOS SANTOS e outro(a)  
ADV : KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes



DNIT  
ADV : SP078638 MAURO FURTADO DE LACERDA  
APDO(A) : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
PARTE R : Agencia Nacional de Transportes Terrestres ANTT  
ADV : SP152489 MARINEY DE BARROS GUIGUER  
PARTE R : ANTONIO DIAS DE MORAES e outros(as)  
ADV : SP263393 ÉRIKA RAMOS ALBERTO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0086 Ap-SP 692577 0022664-45.2001.4.03.9999  
9900003626  
2001.03.99.022664-7

INCID. : 17 - Retratação - RECURSO ESPECIAL  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : SANTANDER S/A SERVICOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS  
ADV : SP110862 RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA  
ADV : SP220925 LEONARDO AUGUSTO ANDRADE  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : SANTANDER S/A SERVICOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS  
ADV : SP110862 RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA  
ADV : SP220925 LEONARDO AUGUSTO ANDRADE  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, EXCLUIR A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC/73, MANTENDO O ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0087 Ap-SP 727283 0060091-07.1999.4.03.6100  
1999.61.00.060091-7

INCID. : 17 - Retratação - RECURSO ESPECIAL  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JORGE MARCELO PINTO DE MORAES e outros(as)  
ADV : SP144049 JULIO CESAR DE FREITAS SILVA  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ADV : SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, EXCLUIR A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC/73, MANTENDO O ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0088 Ap-SP 1747383 0504595-40.1983.4.03.6182

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A) : GRACIANO DAINAUSKAS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) PARA SUPRIR A OMISSÃO, EMPRESTANDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES A FIM DE DAR PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO E AFASTAR O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA QUE A EXECUÇÃO FISCAL TENHA REGULAR PROSSEGUIMENTO.

0089 Ap-SP 1229065 0000533-50.2004.4.03.6126  
2004.61.26.000533-8

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP182831 LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE  
APTE : CAIXA SEGURADORA S/A  
ADV : SP344647A ANDRÉ LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA  
APDO(A) : RICHARD ALEX DOMINGOS e outro(a)  
ADV : SP024885 ANEZIO DIAS DOS REIS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0090 Ap-SP 1804441 0009911-64.2011.4.03.6100  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP068985 MARIA GISELA SOARES ARANHA  
APTE : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
APDO(A) : JOAO BOSCO AVANCI  
ADV : SP237831 GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
APDO(A) : BANCO SISTEMA S/A  
ADV : SP222643 RODRIGO DE SÁ DUARTE  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

0091 Ap-MS 1944913 0004375-47.2012.4.03.6000  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADV : MS002901 ALIPIO MIRANDA DOS SANTOS  
ADV : SP000361 PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO  
APDO(A) : CARMELINDA VALEJO PINHEIRO  
ADV : MS005475 VALTEMIR NOGUEIRA MENDES  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

0093 Ap.-SP 67246 0013223-57.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : RADIO TOP FM LTDA  
ADV : SP176570 ALESSANDRA NIEDHEIDT FASSI  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0094 Ap-MS 1838044 0006107-63.2012.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MS008912 RAFAEL DAMIANI GUENKA  
APDO(A) : CIZAMARA FONTANA  
ADV : MS010909 CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS.

0095 Ap.-SP 58769 0009498-29.2008.4.03.6109  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : RENATO ROVERATTI  
ADV : SP148022 WILLEY LOPES SUCASAS  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO, SENDO SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, ALÉM DO PAGAMENTO DE 291 (DUZENTOS E NOVENTA E UM) DIAS-MULTA.

0098 Ap.-SP 75827 0005147-65.2017.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : CHIKA RAYMOND UKPABI reu/ré preso(a)

ADVG : MARCELO SHERMAN AMORIM (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0100 Ap.-SP 75639 0003677-96.2017.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APTE : LUCAS SALVADOR SILVA reu/ré preso(a)  
ADVG : ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : LUCAS SALVADOR SILVA reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : ADEMILTON SOARES DOS SANTOS  
ADVG : ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR O CORRÉU ADEMILTON SOARES DOS SANTOS, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, I E II, DO CP, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 7 (SETE) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 3 (TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E AO PAGAMENTO DE 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO.

0101 Ap.-MS 74822 0001493-60.2013.4.03.6006  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : MARCIONEY CORDEIRO DE OLIVEIRA  
ADV : MS011805 ELIANE FARIAS CAPRIOLI  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AUMENTAR A PENA-BASE E, EM CONSEQUÊNCIA, FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, SENDO ESSA PENA SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0102 Ap.-SP 67086 0003210-50.2014.4.03.6143  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : ANTONIO TEODORO MOREIRA  
ADV : SP294624 FLAMINIO DE CAMPOS BARRETO NETO  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0103 Ap.-SP 71930 0005279-23.2015.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : MAYCON FERNANDO RODRIGUES DE LIMA  
ADV : SP207609 ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CPP, ABSOLVER O APELANTE.

0105 Ap.-SP 50712 0005601-44.2003.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : EMILIA DE ALMEIDA CARVALHO

ADV : SP015581 CARLOS GILBERTO CIAMPAGLIA  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA  
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0111 Ap.-SP 50867 0002157-95.2008.4.03.6126  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : IARA LUCIA CONTESINI  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : SERGIO RICARDO DE CARVALHO  
ADV : SP261346 JEFERSON JULIO FOGO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA  
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REFORMAR  
A SENTENÇA, AFASTANDO O RECONHECIMENTO DE LITISPENDÊNCIA COM A AÇÃO  
PENAL Nº 2006.6181.004194-0 E DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO  
DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE O MÉRITO DA DENÚNCIA, RELATIVAMENTE AOS  
FATOS DE 2002 E 2003; BEM COMO PARA, RELATIVAMENTE AOS FATOS DE 2001,  
CONDENAR IARA LUCIA CONTESINI, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 1º, I, DA  
LEI Nº 8.137/1990, À PENA DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME  
INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, SENDO A PENA PRIVATIVA DE  
LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS; AUTORIZADO O  
DESMEMBRAMENTO DO FEITO, QUANTO À PARTE CONDENATÓRIA, DEVENDO A  
SUBSECRETARIA DA TURMA PROVIDENCIAR O NECESSÁRIO.

0112 Ap.-SP 65568 0002183-31.2009.4.03.6103  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : ROGERIO DA CONCEICAO VASCONCELOS  
ADV : SP121354 PATRICIA DA CONCEICAO VASCONCELLOS  
APDO(A) : Justica Publica  
CONDEN : MARCOS PERES SERRA  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA  
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0115 Ap.-SP 66458 0001472-82.2012.4.03.6115  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APTE : NELSON AFIF CURY  
ADV : SP199379 FAUSTO LATUF SILVEIRA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : NELSON AFIF CURY  
ADV : SP199379 FAUSTO LATUF SILVEIRA  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA  
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA AUMENTAR A PENA-BASE EM RAZÃO DAS  
CONSEQUÊNCIAS DO CRIME E EXASPERAR O VALOR DE CADA DIA-MULTA PARA 5  
(CINCO) SALÁRIOS MÍNIMO, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA  
PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO E  
REDUZIR PARA 1/5 (UM QUINTO) O AUMENTO DA PENA DECORRENTE DA  
CONTINUIDADE DELITIVA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 9  
(NOVE) MESES DE DETENÇÃO E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA.

0116 Ap.-SP 65856 0003102-72.2013.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : TARIK NAGIB EL KADRI  
ADV : SP177156 ALVARO GUILHERME ZULZKE DE TELLA  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA  
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO,  
APENAS PARA REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA PARA 10 (DEZ) DIAS-MULTA E  
REDUZIR O VALOR UNITÁRIO PARA O MÍNIMO LEGAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA  
FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10  
(DEZ) DIAS-MULTA, FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR  
DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

0118 Ap.-SP 53142 0000488-10.2008.4.03.6125  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : HAMILTON BARTOLOMEU NEGRAO  
ADV : SP031956 CARLOS CARMELO NUNES  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA  
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0120 Ap.-SP 48502 0003732-45.2010.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APTE : JURACY FERNANDES  
ADV : SP050605 LUIZ CARLOS BENTO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JURACY FERNANDES  
ADV : SP050605 LUIZ CARLOS BENTO  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA  
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DA  
ACUSAÇÃO E DA DEFESA, E DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE  
JURACY FERNANDES, RELATIVAMENTE AO CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO (CP,  
ART. 304).

0124 Ap.-SP 65880 0004486-15.2009.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : JOSE OSMAR DO NASCIMENTO  
APTE : SIRLEI DE CHRISTO NASCIMENTO  
ADV : FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA  
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0125 Ap.-SP 66119 0002410-07.2012.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
APTE : Justica Publica  
APTE : JOSE ERNESTO GALBIATTI  
ADV : SP090306 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA  
ADV : SP303809 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA JUNIOR  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JOSE ERNESTO GALBIATTI  
ADV : SP090306 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA  
ADV : SP303809 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA JUNIOR  
APDO(A) : CELSO ANTONIO SILVEIRA  
ADV : SP097584 MARCO ANTONIO CAIS  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA  
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO  
MPF PARA EXASPERAR A PENA-BASE E DOU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO  
RÉU PARA AFASTAR A PONDERAÇÃO NEGATIVA DA CONDUTA SOCIAL NA PRIMEIRA  
FASE DA DOSIMETRIA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 1 (UM)  
ANO, 9 (NOVE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME  
INICIAL ABERTO, E 17 (DEZESETE) DIAS-MULTA, FICANDO A PENA PRIVATIVA  
DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

São Paulo, 04 de setembro de 2018.

DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO  
Presidente da DÉCIMA PRIMEIRA TURMA